

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 108/2004 de 29 de Julho de 2004

Tendo presentes as preocupações e a política que o Governo Regional dos Açores tem vindo a concretizar em matéria social e de assistência a estratos populacionais desfavorecidos na Região;

Considerando que se releva do âmbito dessas preocupações o atendimento e o acompanhamento dos problemas relacionados com o envelhecimento da população;

Considerando que, naquele domínio, o Governo Regional tem impulsionado a descentralização de infra-estruturas de apoio à população idosa na Região, num significativo esforço de investimento público, a que tem sido também particularmente sensíveis as instituições sociais com natural vocação para a concretização local daquele desiderato;

Tendo presentes as particulares especificidades e características da ilha e do Município do Corvo, ainda não dotada de uma infra-estrutura que assegure, com carácter verdadeiramente estrutural, o acompanhamento e o atendimento das carências relacionadas com a população idosa;

Considerando que uma residência de apoio a idosos no Corvo é um estabelecimento especial que presta serviços a pessoas idosas;

Considerando que é preocupação do Governo Regional criar espaços para o bem estar desta população em especial, contribuindo para um aumento da sua qualidade de vida e da sua autonomia cultural, além de proporcionar ao idoso o fortalecimento da sua identidade social e de se fomentarem medidas preventivas do isolamento e da exclusão;

Considerando que foi necessário proceder a algumas alterações ao projecto adequando-o a um melhor apoio aos utentes e ao pessoal que lhes presta apoio;

Considerando que na empreitada não estava previsto o fornecimento do equipamento necessário;

Tendo presentes as vontades locais que foi possível reunir em torno do desiderato público que ora se equaciona, designadamente por parte da Santa Casa da Misericórdia do Corvo e do Município do Corvo, que disponibilizaram os estudos técnicos adequados à concretização de um empreendimento cuja construção civil se estima em setecentos e cinquenta mil euros;

Nos termos da alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e da alínea e) do nº 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº 41/2002/A, de 23 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

Autorizar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais a celebrar um acordo de cooperação-investimento com a Santa Casa da Misericórdia do Corvo, com o objectivo de assegurar uma participação financeira, até ao montante de 750.000,00€, destinada à construção de um lar para idosos.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila do Corvo, 12 de Julho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.